



Câmara Municipal <camarapiresdorio@gmail.com>

**OFICIO GIGOV G-05818 - Pires do Rio - FMS CT 853130/2017 Operação 1047192-69 -
Crédito de Recursos**

1 mensagem

GIGOVGO02 - OGU/PAC-02 <gigovgo02@caixa.gov.br>
Para: "camarapiresdorio@gmail.com" <camarapiresdorio@gmail.com>
Cc: "brunojlmaia@gmail.com" <brunojlmaia@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 13:45

E-mail classificado como #PUBLICO

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 13 05 / 24
Registro nº: 239 / 24
Ao Ple: 1 / 1

OFÍCIO GIGOV/GO nº G-05818/2024

Goiânia, 09 de maio de 2024

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio

Com cópia para
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Secretário

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 09/05/2024, no valor de R\$ 148.097,00 (Cento e quarenta e oito mil e noventa e sete reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 853130/2017 Operação 1047192-69, firmado com o(a) Fundo Municipal de Saude do Município de Pires do em 29/12/2017, no âmbito do Programa Aperfeiçoamento do Sus, sob a gestão do MS, que tem por objeto a execução de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Ao Contratado:

2. Os contratos assinados a partir de 02/01/2017, serão extintos no caso da não emissão de OBTV ao fornecedor após 180 dias do crédito da primeira parcela de recursos ou sem comprovação de execução financeira (contados a partir do primeiro desbloqueio), ou subsequentes por mais de 360 dias.
3. A contrapartida é calculada sobre o valor total do objeto e:
 - a) Para Contratos de Repasse vinculado aos exercícios financeiros até 2018, deve ser integralizada de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
 - b) Para Contratos de Repasse vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, deve ser depositada após a solicitação de desbloqueio para que os rendimentos de aplicação financeira sejam oriundos exclusivamente dos recursos de repasse (PI nº 558/2019).
4. Ressaltamos que os recursos de todos os Contratos de Repasse/Termos de Referência assinados a partir de 2013 devem ser aplicados em Conta Poupança/FIC através do módulo OBTV do Portal de Convênios, conforme Decreto nº 7.641 de 12/12/2011. Assim seguem links de orientações quanto à operacionalização OBTV.

Legislação

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7641.htm

Passo a passo Conveniente	https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/Orientacao_OBTV_Conveniente.pdf
---------------------------	---

5. Salientamos ainda que esses recursos, conforme art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados pelo contratado/tomador em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
6. Portanto se o crédito em referência for utilizado para pagamento de fornecedor(es)/tributos após 08/06/2024 o contratado deverá solicitar via portal Transferegov a aplicação do recurso em poupança.
7. No caso de utilização do crédito em até 08/06/2024, não haverá necessidade de solicitação de aplicação do recurso em FIC, pois a aplicação em fundo ocorrerá automaticamente,
8. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

AUENIA PAULINO DE QUEIROZ FARIA
Coordenador(a) de Filial S.E.
Gerência Executiva de Governo Goiânia

FLAVIO DA SILVA VALENTE
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Goiânia
CAIXA